

**JUIZO DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da CARTA PRECATÓRIA referente ao processo 0011633-92.2016.5.15.0005, em curso perante o MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Bauru – SP, movida por **FRANCISCO LUCIO ROQUE** em face de **ALEXANDRE MORELLI DA SILVA, EDENIO ARAUJO LEAL e EPR WISE SYSTEM COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – EPP**. TERCEIRO INTERESSADO: **LUCIA PORTO DA SILVA** (administradora da SUBENFITEUSE SILVA PORTO) e **PATRICIA MARIA GRANVILLE GARCIA LEAL** (Tomou ciência da Penhora pelo juízo deprecante, pelo correio - 30a6173). Processo nº 0100079-78.2019.5.01.0030, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **NELIE OLIVEIRA PERBEILS**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 13/07/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. f2744eb, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **20/07/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 2ed2e42, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 2ed2e42 (Por Oficial de Justiça). O Valor da execução é de **R\$63.119,82** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Prédio e domínio útil do respectivo terreno situado na Rua Dezenove de Fevereiro nº 17, na freguesia da Lagoa, foreiro ao Município do Rio de Janeiro, medindo: 6,60m de largura na frente e nos fundos por 11,00m de extensão de ambos os lados, confronta com o nº 165 da Rua São Clemente. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 01173137. Imóvel localizado em Botafogo com 198 metros quadrados de área edificada.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Prédio e domínio útil do respectivo terreno situado na Rua Dezenove de Fevereiro nº 17, na freguesia da Lagoa, foreiro ao Município do Rio de Janeiro, medindo: 6,60m de largura na frente e nos fundos por 11,00m de extensão de ambos os lados, confronta com o nº 165 da Rua São Clemente. Inscrição Municipal 01173137. Descrição: Casa Comercial de três andares, idade 1938, área do terreno cerca de 73m², área edificada: cerca de 198m². Proprietários: **EDENIO ARAUJO LEAL** e sua esposa **PATRICIA MARIA GRANVILLE GARCIA LEAL**. 1º PAVIMENTO (térreo): 1 sala, 1 sala/garagem (reversível), pequena cozinha, pequena copa e pequena área externa com lavabo; 2º PAVIEMNTO: 3 salas (1 banheiro), mais 2 banheiros pequenos com área para a pia externa; 3º PAVIMENTO: 3 salas (1 com banheiro), mais 2 banheiros pequenos. Bom Estado. Valor da avaliação: **R\$1.700.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 49.450) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.7-SUBENFITEUSE:** Requerimento de **LUCIA PORTO DA SILVA**, datado de 02/10/2001, hoje arquivada, na qualidade de administradora da SUBENFITEUSE SILVA PORTO, em virtude da Carta de Adjução registrada na Matrícula nº 33.293 (Lº 2-T-3), deste Cartório o Imóvel desta matrícula encontra-se na área nº 1, da subenfiteuse em favor de **MURILLO CINHA DA SILVA PORTO**, hoje Espólio, averbação essa, feita em cumprimento a determinação contida no Mandado do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos, extraído dos autos do Processo nº 83.241; **R.13-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara Cível desta Cidade, Processo nº 0021772-18.2013.8.19.0209; **R.16-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 15ª Vara Cível de Bauru-SP, Processo nº 0011633-92.2016.5.15.0005; **AV.17-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100596-13.2016.5.01.0055; **AV.18-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1001137-63.2016.5.02.0614; **AV.19-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100537-56.2016.5.01.0077; **AV.20-**

**INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Osasco-SP, Processo nº 1001841-30.2015.5.02.0382; **AV.21-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 5048766-97.2018.4.02.5101; **AV.22-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011266-78.2014.5.01.0021. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 267.531,69. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 2.606,57. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias de junho do ano de dois mil e vinte e um, eu, RAFAEL DA ROCHA FIGUEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.